

# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO №085/2024**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, CNJP: E A EMPRESA NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 40.951.414/0001-10.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.951.414/0001-10, situada Rua Suçuapara, Qd S, Lt 19, nº 789, Vila Galvão, Senador Canedo- GO, CEP: 75254662, por intermédio de seu representante legal o Sra. NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/05/2001, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 07360207800 e do C.P.F. nº 041.307.021-22, residente e domiciliada na Alameda dos Amarílis, SN, Quadra 14, Lote 1, Jardins Munique, Goiânia- GO, CEP: 74886- 091, tendo em vista o que consta no Processo nº017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Básicos, controlados, material hospitalar, reagentes de laboratório, materiais odontológicos para serem usados no atendimento da saúde pública do município de Bannach PA, conforme especificações equantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **1.3.** Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0232	ACICLOVIR 50MG	PRATI	PRATI	300 TUB	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
0233	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	E M S	E M S	3.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 150,00
0235	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG	E M S	E M S	2.000 CPR	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
0237	ACIDO VALPROICO 250MG/ 5ML 100 ML	PRATI	PRATI	500 FR	R\$ 6,28	R\$ 3.140,00
0246	ANLODIPINO 10MG	E M S	E M S	3.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 150,00
0251	AMITRIPTILINA 25 MG	E M S	E M S	2.500 CPR	R\$ 0,04	R\$ 100,00
0252	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	GEOLAB	1.500 CPR	R\$ 0,41	R\$ 615,00
0253	AMITRIPTILINA 75 MG	E M S	E M S	2.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 420,00
0255	AMOXICILINA 50MG/ML 60 ML	PRATI	PRATI	2.000 FR	R\$ 4,26	R\$ 8.520,00
0258	AMPICILINA 500 MG CX	PRATI	PRATI	5.000 CP	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
0260	ATENOLOL 25MG	PRATI	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 400,00
0261	ATENOLOL 50MG	E M S	E M S	5.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 200,00
0262	AZITROMICINA 500MG CX	PRATI	PRATI	5.000 CPR	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00

Prefeitura Municipal de Bannach Internet: http://bannach.pa.gov.br/



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



0454	MEDROXIPROGESTERONA	E M S	E M S	1.000 AMP	R\$ 9,56	R\$ 9.560,00
0408	TRAMADOL 50 MG	PRATI	PRATI	2.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 300,00
	200.00	•				
0400	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRINA 160MG	PRATI	PRATI	4.000 CPR	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
0390	RISPERIDONA 1 MG	PRATI	PRATI	1.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 100,00
0389	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	PRATI	1.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 150,00
0373	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	PRATI	2.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 220,00
0379	PARACETAMOL 500 MG CX C/500 CPR PARACETAMOL 750 MG CX C/500 CPR	PRATI	PRATI	6.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 960,00
0377	PARACETAMOL 200MG/ME PR 10ME CA C/ PARACETAMOL 500 MG CX C/500 CPR	PRATI	PRATI	6.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 480,00
0370	PARACETAMOL 200MG/ML FR 10ML CX C/	E M S	E M S	8.000 FR	R\$ 0,24 R\$ 1,39	R\$ 11.120,00
0370	NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	BIOLAB	300 CPR	R\$ 0,24	R\$ 72,00
0367	NIMESULIDA 100MG	PRATI	PRATI	15.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
0357	METOPROLOL 25 MG	BIOLAB	BIOLAB	2.000 TOB 500 CPR	R\$ 0,25	R\$ 11.980,00 R\$ 125,00
0354	METRONIDAZOL 400 MG CX C/600 CPR  METRONIDAZOL 500 MG/5G 30G	PRATI	PRATI	2.000 TUB	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00 R\$ 11.980,00
0350	METRONIDAZOL 400 MG CX C/600 CPR	LEGRAND	E M S LEGRAND	6.000 CPR	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00 R\$ 1.740,00
0349	METILDOPA 250 MG METILDOPA 500 MG	E M S	E M S	2.000 CPR 3.000 CPR	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
0348	METILDOPA 250 MG	E M S	E M S	2.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 680,00
0348	METFORMINA 500 MG CX C/500 CPR	PRATI	PRATI	5.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 650,00
0335	IVERMECTINA 6 MG	E M S	E M S	3.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 720,00
0332	ISOSSORBIDA 5 MG	EMS	E M S	500 CPR	R\$ 0,25	R\$ 125,00
0331	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	PRATI	PRATI	750 FR	R\$ 1,19	R\$ 892,50
0323	IBUPROFENO 600MG CX C/500 CPR	PRATI	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
0321	IBUPROFENO 300 MG CX C/500 CPR	E M S	EMS	3.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 300,00
0321	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 500,00
0304	ENALAPRIL 5 MG	EMS	E M S	2.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 220,00
0303	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CX C/500 CPR	E M S	E M S	25.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
0300	DIAZEPAM 10 MG	LEGRAND	LEGRAND	2.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 100,00
0300	DIAZEPAM 5 MG	LEGRAND	LEGRAND	2.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 100,00
0297	DEXCLORFERINAMINA 2 MG	GEOLAB	GEOLAB	3.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 180,00
0294	DEXAMETASONA 4MG	EMS	EMS	1.000 FR	R\$ 0,15	R\$ 150,00
0289	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	EMS	E M S	500 CPR	R\$ 1,73	R\$ 865,00
0287	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20 ML	EMS	E M S	500 FR	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
0285	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/500 CPR	PRATI	PRATI	6.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
0284	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	BIOLAB	1.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 300,00
0280	CLONAZEPAN 2 MG	E M S	E M S	2.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 100,00
0273	CARBONATO DE LITIO 300 MG	BIOLAB	BIOLAB	200 CPR	R\$ 0,25	R\$ 50,00
0271	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	GEOLAB	25.000 FR	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
0264	BROMOPRIDA 10MG	E M S	E M S	3.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 450,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 81.976,50

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/07/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 81.976,50 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### 2020 - Fundo Mun. De Saúde

- 10.122.0003.2.046 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde
- 10.244.0017.2.051 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
- 10.301.0016.2.052 Atenção Básica á Saúde Pab-Fixo
- 10.301.0016.2.053 Programa Saúde da Família PSF
- 10.301.0016.2.059 Assistência Farmacêutica Básica AFB
- 10.301.0016.2.061 Programa Saúde Bucal
- 10.302.0017.2.062 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
- 10.305.0019.2.064 Ações Básicas de Vigilância em Saúde

#### ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 - Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice INPC ao pagamento da parcela.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato de preços de 05 (cinco) dias úteis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

# PREFEITURA DE CHI

# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

#### 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **13.4.3.** Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

#### **14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

# PREFEITURA DE CHI

# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bannach-PA, 02 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH Responsável legal da CONTRATANTE

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10 Responsável legal da CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Bannach Internet: http://bannach.pa.gov.br/